

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

Nº 1829 de 14/03/08
DECRETO Nº. 12.951/08
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer à empresa SATTELMAYER - INCORPORAÇÃO E VENDAS LTDA., destinada as obras de duplicação da Avenida Benedito Friggi, a saber:

1 – Imóvel: Área de terra sem benfeitorias.

2 – Proprietário: SATTELMAYER - INCORPORAÇÃO E VENDAS LTDA.

3 – Localização: São José dos Campos.

4 – Situação: A área está localizada entre áreas de propriedade de PARTE DO LOTE 01, ÁREA REMANESCENTE DO LOTE 02, PARTE DO LOTE 03, RUA BENEDITO ALBANO PEREIRA (RUA 17) e AVENIDA IRACY PIRES DE ALMEIDA PUCCINI (ANTIGA AVENIDA MARGINAL).

5 – Medidas e Confrontações: Um terreno sem benfeitorias, constituído pelo lote 02 (dois) da quadra 29 (vinte e nove), situado com frente para a RUA 17 (dezessete), do loteamento denominado JARDIM SANTA INÊS II, nesta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 16,41m na frente; 15,81m nos fundos; 8,41m pelo lado direito de quem do imóvel olha para a RUA 17; e 7,40m pelo lado esquerdo; confrontando pela frente com o remanescente do LOTE 02; nos fundos com a AVENIDA IRACY PIRES DE ALMEIDA PUCCINI (ANTIGA AVENIDA MARGINAL); pelo lado direito com PARTE DO LOTE 01; e pelo lado esquerdo com PARTE DO LOTE 03, todos na mesma quadra, fechando assim o perímetro.

6 – ÁREA TOTAL: o perímetro acima descrito perfaz uma área de 118,56m² (cento e dezoito metros quadrados e cinqüenta e seis decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº. 108058-4/06.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço da área de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que a proprietária ofereça:

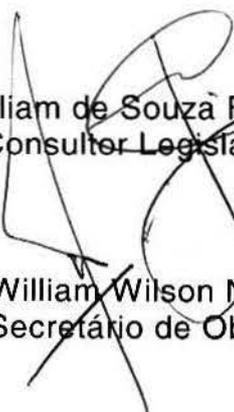
- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de fevereiro de 2008.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


William Wilson Nasi
Secretário de Obras



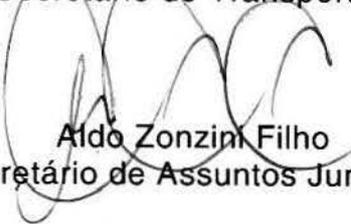
Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Habitação



Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano



Alfredo de Freitas de Almeida
Secretário de Transportes



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do
ano de dois mil e oito.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos